

Lei nº 2

De 5 de janeiro de 1960.

Regulamenta os lançamentos e arrecadação de impostos)

A Câmara Municipal de Itobi, Decreta e eu, Alcibíades Pires Romulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo autorizado a proceder ao lançamento e arrecadação dos tributos nos termos da Lei nº 12 de 20 de Setembro de 1948 e Resolução da Câmara, ambas do Município de origem, de conformidade com o procedido nos exercícios de 1958, e — 1959.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itobi, em 5 de janeiro de 1960.

O Prefeito Municipal,


(Alcibíades Pires)

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

~~Adriano~~

(Guiz Acurio, - Contador,
Secretário, - bancador.)

Lei nº 3

de 21 de janeiro de 1960.

A Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, Oregeta e eu, Alcibiades Reis Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º A tabela nº 1, da Lei nº 12, de 20 de Setembro de 1948, passa a ter a seguinte redação, na parte referente ao antigo distrito de Itobi:

Quilômetros e praças da categoria "a": Praça Anita Garibaldi, Rua 15 de novembro e Praças Cel. José Bento de Carvalho.